



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA TABULEIRO DO NORTE/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 18/2012, DE 23 DE MAIO DE 2012, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2012, às 8:00 horas, no Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte-CE, na Sala de Audiências, presentes o Juiz Corregedor Auxiliar **Doutor Francisco Jaime Medeiros Neto**; o Doutor Domingos José da Costa, Juiz Respondendo, a Diretora de Secretaria, a Senhora **Francisca Nildete Chaves Medeiros**, e os servidores do Tribunal de Justiça e do Município; cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando inicio ao **Ciclo de Inspeções e Correções Ordinárias**, o Juiz Corregedor destacou os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correções e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Na inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte, foram vistos os processos com tramitação prioritária, além daqueles mencionados no FICOVI (Provimento nº 2/2012), tendo sido examinados, de forma aleatória e por amostragem, os demais processos do acervo cível e criminal em tramitação na Unidade, bem ainda os processos relativos à Infância e Juventude; de réus presos; cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se, outrossim, a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, contando com cinco computadores, sendo reclamado, contudo, mais 01 (um) computador para os oficiais de justiça.

Os trabalhos inspecionais permitiram, convém frisar, o exame de um considerável percentual do acervo processual necessário à formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, constatando-se, de logo que, embora uma parcela do acervo processual esteja em dia, há, de outra banda, grande número de processos atrasados, pendentes de apreciação tanto judicial como por parte do Ministério Público, bem ainda grande quantidade de feitos aguardando a confecção de expedientes, não obstante os esforços do juiz respondente e da diretora de secretaria. Tal situação se verifica, sobretudo, frente à vacância de juiz titular e o enorme acervo processual existente na Unidade.

Os processos relativos aos direitos da criança e do adolescente não recebem tramitação prioritária, conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

estando a maioria deles com tramitação morosa, fato este que foi debatido com os operadores da unidade sindicada, os quais se comprometeram a, doravante, emprestarem aos referidos feitos prioridade absoluta em seu andamento.

Durante a inspeção foram, ainda, ministradas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria e aos servidores, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em regular estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento. De se ressaltar, contudo, que existem infiltrações no prédio e uma infestação de cupim que vem consumindo diversas estruturas do edifício, inclusive se alastrando por processos, documentos e papéis históricos. Os servidores são, em sua maioria, cedidos pelo Município de Tabuleiro do Norte, havendo apenas dois servidores do quadro do TJCE.

A cadeia pública encontra-se superlotada, com 46 internos, e conta com apenas um agente prisional que relatou passar 24 horas naquela instituição, à míngua de quem o substitua.

Por fim, às 16:00 horas, do dia 11 (onze) de junho, do ano em curso, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria da Vara da referida Unidade Judiciária. Eu, Lidiane Matôso Tavares, Secretaria designada desta inspeção, Mat. 800992, o digitei e subscrevo.

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar

Domingos José da Costa
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

- Antônio Sindicival de Almeida (auxiliar judiciário).
- Francisco Wildete Chaves Medeiros (Diretor de Secretaria)
- Neuziane Alves de Moura (auxiliar judiciário)
- Madruga Aparecida Nobre (Técnico judiciário)
- Homenagem ao Poder Judiciário P (1531-1-7)
-